

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JULHO DE 2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier e a Sra. Vereadora, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, não vão estar presentes na reunião, por motivo de férias.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

Sessão de Apresentação dos Projetos de Proteção e Restauro de Espécies e Habitats Prioritários nos Parques Naturais de Douro Internacional e de Montesinho

No dia 6 de julho, decorreu a Apresentação dos Projetos de Proteção e Restauro de Espécies e Habitats Prioritários nos Parques Naturais de Douro Internacional e de Montesinho, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança, que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, do Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes e também da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Célia Ramos.

Estes projetos serão implementados com o suporte financeiro do POSEUR, que suportará 85% da despesa elegível e do Fundo Ambiental, que

suportará os restantes custos (15% da despesa elegível e despesa não elegível).

Durante a cerimónia procedeu-se ainda, à assinatura dos Termos de Aceitação da Decisão de Financiamento do POSEUR e dos protocolos de Colaboração Técnica e Financeira com o Fundo Ambiental, pelo representante do Conselho Diretivo do ICNF e pelos representantes do POSEUR e do Fundo Ambiental.

Visita de Sua Excelência o Presidente da República a Bragança

O Município de Bragança recebeu, nos dias 6 e 7 de julho, Sua Excelência o Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, numa visita de dois dias que serviu para participar nas cerimónias de comemoração do 10.º Aniversário do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, dos 500 anos da Santa Casa da Misericórdia de Bragança e para inaugurar a nova Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias.

10.º Aniversário do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais

No dia 7 de julho, o Presidente da República visitou o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, onde presidiu à cerimónia de comemoração do 10.º Aniversário daquele equipamento e à inauguração de duas exposições: uma coletânea particular do CACGM, retrospectiva da primeira década de atividade, e uma nova mostra de Graça Morais, com 80 obras inéditas.

Formalização do protocolo de colaboração com vista à criação do Laboratório de Artes de Montanha Graça Morais

A cerimónia contou, também, com a presença do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor, no dia em que foi apresentado e assinado o protocolo para a criação do Laboratório de Artes de Montanha Graça Morais, que irá ser dedicado à observação e documentação da obra da pintora transmontana. O projeto, pioneiro no país, junta várias entidades, nomeadamente o Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, a própria pintora Graça Morais e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, entidade que homologou o referido protocolo.

Inauguração da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias

Seguiu-se a inauguração da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, um empreendimento do Município de Bragança, que permitirá a absorção de investimento privado no concelho, com vista ao desenvolvimento económico e social da região. Esta área, localizada na Zona Industrial das Cantarias, alberga uma nova Avenida, também inaugurada pelo Sr. Presidente da República, com o nome do Dr. Mário Soares, antigo Presidente da República.

Com um investimento global de 3,43 milhões de euros, o projeto de 30,30 hectares, que inclui 46 lotes de terreno, tem a particularidade de ser criterioso na seleção das empresas que irá albergar, tendo em conta que as propostas para aquisição de lotes serão alvo de uma avaliação aprofundada sobre o impacto das empresas na região, quer em termos económicos, quer em termos sociais. Nota ainda para, aquando das obras de construção da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, o Município de Bragança fez por preservar o “Tojal dos Pereiros”, um geossítio constituído por dois afloramentos rochosos com elevada importância do ponto de vista histórico, já que se estima que estas rochas tenham uma idade de 1079 milhões de anos, o que as torna no testemunho de formação mais antigo do país.

O Presidente da República terminou a visita a Bragança com uma deslocação às instalações da Santa Casa da Misericórdia, antes de se dirigir para o Aeródromo Municipal, equipamento aeroportuário de referência, que Marcelo Rebelo de Sousa utilizou para efetuar as suas deslocações.

O livro “Carta Gastronómica de Bragança” conquistou um “Silver Award”, no concurso internacional “Gaphis Awards”, na categoria “Design Annual 2019”

A edição de 2019 dos “Gaphis Awards”, atribuídos no dia 6 de julho de 2018, em Nova Iorque, distinguiu o livro “Carta Gastronómica de Bragança”, editado pelo Município de Bragança, em abril de 2017, com o galardão de prata, na categoria relativa a design de comunicação.

Os “Gaphis Awards” são atribuídos anualmente, desde 1952, aos melhores projetos de design, fotografia, ilustração e publicidade de todo o

mundo. O galardão “Design Annual” integra a competição da Graphis, que premeia anualmente trabalhos reveladores de especial talento, na categoria de design de comunicação.

O projeto editorial “Carta Gastronómica de Bragança” trata-se de um resumo histórico sobre os costumes gastronómicos de Bragança desde o período medieval até aos nossos dias. A publicação reúne 128 fotografias de objetos e artefactos assim como 199 receitas recolhidas em 77 entrevistas.

O Município de Bragança, continuará a editar novas publicações, com o objetivo de divulgar e promover a marca Bragança além-fronteiras, contribuindo para o desenvolvimento da economia local e do turismo para que, cada vez mais pessoas, possam visitar um território com muita tradição, mas com uma estratégia de crescimento bem definida, que alavancará o surgimento de novos projetos de grande qualidade, e é disso exemplo, a Carta Gastronómica de Bragança.

Careto AirShow

Nos dias 7 e 8 de julho, teve lugar mais uma edição do Careto AirShow, organizado pelo Aero Clube de Bragança, com o apoio do Município de Bragança. O Aeródromo Municipal foi o cenário para a 3ª edição do Careto Air Show, que este ano contou com uma viagem ao passado.

A par dos espetáculos aéreos, a edição de 2018 estreou uma nova vertente, o Road-In, iniciativa que contou como atrações principais, carros e motos antigas.

Durante estes dias, os céus de Bragança encheram-se de aviões, paraquedistas, acrobacias e balões de ar quente, com provas de aeromodelismo, demonstrações e voos solidários e batismos de voo. Houve também tempo para desfiles de aeronaves clássicas, exposição estática sobre aviação e visitas aos aviões antigos. Em terra, realizaram-se exposições de vários tipos de aviões e simuladores. Para os mais pequenos, também houve muita diversão, com os jogos aeronáuticos e um espaço de diversão infantil.

O domingo, dia 8 de julho, foi dedicado ao aeromodelismo, às acrobacias de aeromodelos e aos batismos de voo de divulgação e solidários, cujo valor de inscrição reverteram a favor da Obra Kolping.

O CARETO Air Show Vintage é uma iniciativa conjunta do Município de Bragança com o Aero Clube de Bragança e com a colaboração do Nordeste Automóvel Clube (NAC) e do Gentlemens Rider's Bragança.

Apresentação da Campanha de Sensibilização Ambiental “Educar para uma Economia Circular”

É com o objetivo de prevenir a pegada ambiental da região, que a Resíduos do Nordeste, em parceria com o Município de Bragança, se prepara para promover ações de educação e sensibilização, relacionadas tanto com a prevenção e redução de resíduos, como com a educação para a reutilização e reciclagem.

Neste âmbito, no dia 17 de julho foi apresentada publicamente, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança, a Campanha de Sensibilização Ambiental “Educar para uma Economia Circular”, que resulta de candidaturas apresentadas ao PO-SEUR, aprovadas com um valor de investimento total de 167.745,53€, e uma taxa de cofinanciamento de 85%, que prevê a implementação de diversas ações de educação e sensibilização, com especial enfoque nos primeiros patamares da pirâmide de resíduos (prevenção, reutilização e reciclagem), no meio rural e urbano.

O Município de Bragança tem feito um grande investimento, quer no meio rural, quer no meio urbano, no que concerne ao tema da reciclagem. Tanto com a aquisição de contentores para recolha seletiva, como com a utilização de combustíveis limpos. A nossa missão, neste particular, é transmitir aos cidadãos, a importância de enveredar pela reciclagem e por hábitos de vida responsáveis e preocupados com o meio ambiente, a fim de atingirmos objetivos importantes para a região.

Da gestão eficiente de recursos utilizados nas operações de deposição e recolha de resíduos, até às operações de valorização e eliminação, a Resíduos do Nordeste propõe, através desta Campanha de Sensibilização, uma viagem pelo percurso prioritário, com práticas circulares no modelo de gestão de resíduos, através do envolvimento de diversos setores, como a economia, a biodiversidade e as pessoas.

Bragança Granfondo 2018

Bragança encheu-se para acolher a 2.^a edição do Bragança Granfondo, um projeto originário do Orçamento Participativo que reuniu, no dia 15 de julho, cerca de 1600 ciclistas (atletas portugueses, 233 espanhóis e vários atletas de outras nacionalidades, como Albânia, Bélgica, Brasil, Canadá, França, Itália, Suíça e Venezuela).

O pelotão partiu, à semelhança da edição anterior, da Cidade de Bragança, com destino ao Parque Natural de Montesinho, onde passou por diversas aldeias do concelho, entre as quais Rio de Onor, uma das 7 Maravilhas de Portugal, e atravessou a fronteira rumo à vila espanhola de Puebla de Sanábria, confirmando o formato transfronteiriço desta prova.

Dividida em três modalidades diferentes (Granfondo, 157 quilómetros, Mediodfondo, 104 quilómetros, e Minifondo, 66 quilómetros), o Bragança Granfondo contou também com uma prova a pensar nos mais pequenos, o Granfondo Kids. Esta iniciativa teve como principais objetivos educar e incluir os mais pequenos na prática desportiva, promovendo um estilo de vida saudável, tendo reunido 80 pequenos atletas, divididos em escalões etários.

A par das provas de ciclismo, decorreu uma Caminhada Solidária, de aproximadamente oito quilómetros, cujo valor das inscrições reverteram, na totalidade, a favor da Casa do Trabalho Dr. Oliveira Salazar. Esta iniciativa contou com a participação de cerca de 100 pessoas.

O Bragança Granfondo foi promovido pelo Município de Bragança, no âmbito do Orçamento Participativo 2018, e conta com o apoio do Ayuntamiento de Puebla de Sanabria, Associação Velo Clube de Bragança, Associação dos Amigos do Campo Redondo, Associação Team Giant, Club El Pinar de Puebla de Sanábria, PSP, GNR, Bombeiros Voluntários de Bragança, Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, Motocruzeiro de Bragança, Junta de Freguesia de Gimonde, Babe, União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão, Quintanilha, União das Freguesias de Rio Frio e Milhão, União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Junta de Freguesia de Pinela, Junta de Freguesia de Carragosa, Junta de Freguesia do Parâmio, União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, Junta de Freguesia de Gondesende, Junta de Freguesia de

França, Junta de Freguesia de Rabal, Ayuntamiento de Pedralba de la Pradaria, Associação Enzonas, Associações de Caretos de Parada, Grijó de Parada, Salsas, Escola de Gaiteros e Tocadores da Lombada, Coral Brigantino e Bribanda - Banda Filarmónica de Bragança.

Bragança foi selecionada para integrar o projeto URBACT - "City as a start up - City branding strategies & smart city technologies"

O projeto é liderado pela cidade de Alba Iulia (Roménia) e tem como parceiros nesta 1.ª fase, as cidades de Bragança (Portugal) e Perugia (Itália).

Tendo o trabalho de city branding desenvolvido por Alba Iulia sido reconhecido pela União Europeia como uma boa prática, Bragança foi selecionada para o processo de transferência da metodologia desenvolvida, bem como de soluções de smart cities, como contributo para o desenvolvimento sustentável das cidades através do envolvimento dos stakeholders.

De 18 a 19 de junho, Bragança recebeu a visita do especialista da União Europeia, o qual visitou o território e reuniu com alguns stakeholders locais, com o objetivo de conhecer a realidade local e as potencialidades de aplicabilidade da metodologia.

De 19 a 20 de julho, uma delegação do Município de Bragança deslocou-se a Alba Iulia, onde decorreu a 1.ª reunião técnica dos parceiros do projeto URBACT. Foi apresentada e discutida a metodologia a implementar, os projetos e iniciativas desenvolvidas por Alba Iulia, bem como os próximos passos a desenvolver (até Setembro), tendo em vista a submissão de candidatura mais alargada, para a qual já demonstraram interesse em aderir mais cidades europeias.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 – PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 193/2018, de 4 de julho, D.R. n.º 127, I Série, da Presidência e da Modernização Administrativa, Administração Interna, Economia e Ambiente, regula a integração do sistema informático que suporta os procedimentos do regime jurídico da urbanização e da edificação com o Balcão do Empreendedor.

Lei n.º 26/2018, de 5 de Julho, D.R. n.º 128, I Série, da Assembleia da República, regularização do estatuto jurídico das crianças e jovens de nacionalidade estrangeira acolhidos em instituições do Estado ou equiparadas (quarta alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e sexta alteração ao regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

Portaria n.º 213/2018, de 18 de julho, D.R. n.º 137, I Série, do Ministério das Finanças, aprova os termos, formatos e procedimentos para comunicação pelas Câmaras Municipais à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) dos elementos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Código do IMI.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - CONSULTA PÚBLICA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 10 de abril de 2018, foi autorizado o início do procedimento relativo à elaboração do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, publicitado através do Edital n.º 18/2018, de 10 de abril, no site institucional do Município de Bragança, para efeitos da constituição como interessado e a apresentação de contributos, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Decorrido o período de 10 dias úteis, cujo prazo terminou no dia 24 de abril de 2018, informa-se que não ocorreu a constituição de interessados e não foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do referido Projeto do Código Regulamentar.

As alterações propostas pelo Serviço de Arquivo estão devidamente enquadradas na política de certificação da qualidade dos serviços municipais, procurando definir os procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, tratamento, conservação e utilização dos documentos que integram o Arquivo Municipal.

Assim sendo, o referido Projeto de alteração ao Regulamento tem como objeto a alteração aos artigos 1.º, 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 16.º, 17.º e 18.º, 19.º, 20.º, 21.º; 27.º, 28.º e 30.º.

Estabelece ainda o artigo 101.º do CPA, que, *quando a natureza da matéria o justifique o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão.*

PROPOSTA:

Nestes termos, para efeitos de aprovação do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, pela Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se o referido Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no *site* institucional do Município de Bragança, pelo período de 30 dias úteis, ao abrigo do artigo 101.º do CPA.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DE FORMAÇÃO DA CASA DO LAVRADOR - Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) - Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) - Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes, solicitou a cedência da Sala de Formação n.º 1 da Casa do Lavrador, para realização de duas Sessões de Esclarecimento aos Técnicos das Organizações de Agricultores, a levar a efeito no próximo dia 20 de julho de 2018 (sexta-feira), das 10:00h às 17:00h, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 24,82€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar deste Município.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) - Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes, no valor de 24,82€, pela utilização da Sala de Formação da Casa do Lavrador, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar em vigor neste Município.”

Despacho de 17.07.2018: “1. Autorizo a utilização do espaço. 2. Autorizo a isenção do pagamento das taxas e agendar para reunião para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Associação Cultural e Ambiental de Santo Condestável - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Cultural e Ambiental de Santo Condestável solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 10 de julho do corrente ano, das 21h00 às 23h30, para realização de um Concerto de Verão a levar a efeito pelas Crianças do Coro daquela Associação, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Vice-Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Cultural e Ambiental de Santo Condestável, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Despacho do Exmo. Vice-Presidente de 10.07.2018: “1- Autorizo a utilização de espaço; 2- Autorizo a isenção do pagamento de taxas e agendar para reunião para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE BRAGANÇA

“Considerando que,

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, veio regular os procedimentos a adotar na criação, nos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias, de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) constituídas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho;

Decorridos seis anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, câmaras municipais e associações humanitárias de bombeiros, importa consolidar o modelo, que se relevou adequado, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da proteção civil;

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao

funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando. A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANPC, o Município de Bragança e a Associação Humanitária de Bombeiros, que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Entre:

Autoridade Nacional de Proteção Civil, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 600 002 490, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz, o **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e a

Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 386 246, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Rui Fernando Rodrigues Correia, É renovado o presente PROTOCOLO que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB de Bragança de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP.

2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

1. A AHB de Bragança cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

2. A EIP assegura o socorro, de forma permanente, em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo.

4. As áreas de atuação das EIP são as previstas nos n.os 1 e 2, do artigo 3.º, da citada Portaria.

5. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da referida Portaria.

Cláusula Terceira

1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho.

2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais;

3. A ANPC e a Câmara Municipal de Bragança comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

Cláusula Quarta

O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do respetivo Corpo de Bombeiros.

Cláusula Quinta

1. A AHB de Bragança deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato individual de trabalho.

2. Considerando as particulares exigências inerentes à atividade da EIP, os seus elementos deverão realizar anualmente provas de reavaliação da

manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANPC.

3. Os elementos da EIP deverão igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respetivas funções, apreciação essa que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHB de Bragança.

4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da Associação.

Cláusula Sexta

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e Novembro, respetivamente.

3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia.

4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no número 1 desta Cláusula.

4.1. O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.

4.2. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.

5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho.

6. Sobre o vencimento mensal serão efetuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Cláusula Sétima

1. A AHB de Bragança procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respetiva entrega às entidades competentes.

2. A AHB de Bragança deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.

3. A AHB de Bragança efetuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respetiva entrega às entidades competentes.

4. A ANPC e o Município de Bragança deverão conceder à AHB de Bragança o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio.

5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das atividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de Bragança para além do estritamente previsto.

Cláusula Oitava

1. A AHB de Bragança compromete-se a facultar à ANPC e ao Município de Bragança e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo.

Cláusula Nona

1. Este Protocolo entra em vigor na data da sua renovação e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.

3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às Partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras, no entanto, a entidade denunciante ficará obrigada a assumir todos os encargos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho dos elementos que integram a EIP.

4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das Partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.

5. A ANPC e o Município de Bragança poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula Sétima, no caso de incumprimento pela AHB de Bragança dos termos e condições do presente Protocolo.

6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das Partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil.

Cláusula Décima

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as Partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Proteção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC.

Cláusula Décima-Primeira

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de Fevereiro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.

O presente Protocolo tem uma despesa estimada para o ano de 2018, de 15.849,96 euros (Proposta de cabimento n.º 1851/2018) e será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Bragança, sob a rubrica com a classificação económica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM n.º 4/2018, com um saldo disponível para cabimento, em 15.05.2018, de 20.401,22 euros. Os fundos disponíveis ascendem, em 19.07.2018, a 11.828.171,04 euros.

Custos estimados a suportar pelo Município de Bragança

2018 (jul. a dez.)	2019 (jan. a dez.)	2020 (jan. a dez.)	2021 (jan. a jun.)
15.849,96 €	31.663,92 €	31.663,92 €	15.813,96 €

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da renovação do PROTOCOLO à Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a renovação do Protocolo entre este Município, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança, nos termos propostos.

APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO “CASA DE TRABALHO - PATRONATO DE SANTO ANTÓNIO”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso Municipal:

“I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. A “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António” (NIPC 500058440) vem requerer a atribuição de um apoio financeiro de € 12.000 (doze mil euros), para a conclusão das obras de restauro do edifício da antiga Escola da Estacada (Processo de licenciamento n.º 52/14), cedida temporariamente pela

Câmara Municipal, por meio de Contrato de Comodato celebrado em 6 de julho de 2009, a fim de albergar a valência social de apoios à família.

2. Segundo alega a entidade requerente, face ao já avultado investimento efetuado na primeira fase das obras de restauro/adaptação e aos poucos recursos financeiros de que dispõe, a “Casa de Trabalho” não tem condições para proceder às obras de reparação do telhado, que se revestem de urgência, uma vez que o mesmo apresenta um estado de degradação acentuado e cujos estimados são de €18.538.

3. Segundo estipula o ponto 1 da Cláusula Terceira do Contrato de Comodato, qualquer obra ou benfeitora a levar a cabo pela Casa de Trabalho, fica a pertencer ao edifício, sem que a mesma possa exigir qualquer indemnização.

4. A Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António” é uma pessoa jurídica canónica pública, nos termos dos cânones 114 § 1 e 116 § 2 do Código de Direito Canónico, ereta canonicamente por decreto do Bispo da Diocese de Bragança-Miranda.

5. A Fundação tem como objetivo principal, a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, através do apoio à Primeira Infância; à Segunda Infância, à Juventude, à família, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade e à integração social e comunitária; da proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; da prevenção, promoção e proteção da saúde e da educação e formação profissional dos cidadãos. (cf. artigo 4.º dos Estatutos).

6. De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei-quadro das Fundações, Lei n.º 1/2012, de 03 de janeiro, a Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António”, é regulada pelos artigos 10.º e ss. da Concordata celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa, em 18 de maio de 2004.

7. Segundo dispõe o n.º 1 do artigo 11.º da Concordata, as pessoas jurídicas canónicas reconhecidas pelo Estado Português, regem-se pelo direito

Canónico e pelo direito português, aplicados pelas respetivas autoridades, e têm a mesma capacidade civil que o direito português atribui às pessoas coletivas de idêntica natureza.

8. Especificamente, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, como é o caso da Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António”, desenvolvem a respetiva atividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas coletivas privadas com fins da mesma natureza (artigo 12.º da Concordata).

9. Porém, as fundações religiosas, e designadamente as constituídas ao abrigo do direito canónico, ficaram excluídas do procedimento de avaliação das fundações, instituído pela Lei n.º 1/2012, de 03 de janeiro (cf. os preâmbulos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 08 de março).

10. Consequentemente, a Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António”, não foi, nem tinha que ser, objeto de avaliação e de decisão sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos por entidades públicas, incluindo pelos municípios, ao abrigo do regime estabelecido pela Lei n.º 1/2012, nem ficou, por esse motivo, abrangida pela redução excecional imposta pelas leis que aprovaram os sucessivos Orçamentos de Estado.

11. Nesta conformidade, não decorre da Lei n.º 1/2012, de 03 de janeiro, nem do artigo 14.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2018, impedimento legal à concessão de apoios de natureza financeira, à Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António”.

12. A atribuição do apoio financeiro enquadra-se na prossecução das atribuições municipais em matéria social, consignadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e encontra-se regulada no Código Regulamentar Municipal, publicado no DR, 2.ª Serie, de 20 de julho de 2016.

13. O Código Regulamentar Municipal prevê, no n.º 4 do artigo F -3/1.º, a possibilidade da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários a pessoas coletivas legalmente constituídas, que, sem fins lucrativos, prossigam atividades de caráter cultural, artístico, recreativo, humanitário ou de solidariedade social em benefício dos bragançanos e do desenvolvimento do concelho.

14. Consideradas as razões de urgência invocadas para a realização das obras de reparação do telhado do edifício e considerando que a concessão do apoio financeiro, ao mesmo tempo que contribui para a prossecução das atribuições municipais em matéria social, também permite salvaguardar a conservação do património municipal, exigida pelo princípio da boa administração patrimonial, parecem estar reunidos os pressupostos constantes do n.º 4 do artigo F -3/1.º do Código Regulamentar Municipal, para a atribuição, à entidade requerente, de um apoio financeiro extraordinário.

II. Proposta

Nos termos expostos, não se vislumbra impedimento legal, à aprovação pela Câmara Municipal, da concessão de um apoio financeiro extraordinário, no montante de €12.000 (doze mil euros), à Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António”, ao abrigo do n.º 4 do artigo F -3/1.º do Código Regulamentar Municipal, para realização de obras de restauro do telhado do edifício da antiga Escola da Estacada, a fim de albergar a valência social de apoio à família, no quadro da prossecução das atribuições municipais em matéria social, consignadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 9/2018 – “Apoio à Construção e Conservação de Equipamento de Instituições e outras do interesse do concelho”, estando, em 19.07.2018, com um saldo disponível para cabimento de 21.000 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 11.827.728,16 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de Agenda da Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2018 contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2725/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de agosto de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.000,00 euros, à Fundação “Casa de Trabalho - Patronato de Santo António”.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de julho de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.104.330,62 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1.537.497,03.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE JUNHO DE 2018

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de junho - no montante total de 2 936 936,68 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	19 297,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	447 728,72€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	241 954,18€;
Fornecedores de imobilizado – outros	61 496,93€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 025 505,37€;
Outros - diversos	1 140 954,48€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA VISITA AO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E AO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – Instituto Politécnico de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Instituto Politécnico de Bragança realiza, mais uma vez, a iniciativa “Verão Ciência no IPB 2018” que terá lugar de 16 a 20 de julho de 2018 e conta com a participação de mais de 150 jovens do Ensino Secundário (10.º, 11.º, 12.º anos), na sua maioria, exteriores à região e pretende oferecer-lhe a possibilidade de conhecerem e usufruírem das infraestruturas culturais da nossa cidade e sensibiliza-los para a utilização destes equipamentos.

Assim, solicita-se autorização para que a entrada seja gratuita aos cerca de 100 alunos que visitarão o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 17 de julho.

Mais se informa que o Instituto Politécnico de Bragança reúne as condições previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 77,25€, prevista

nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho do Sr. Vice-Presidente de 12.07.2018: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para reunião de Câmara, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Vice-Presidente.

PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA VISITA AO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA – Fundação Hispano – Portuguesa Rei Afonso Henriques - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Fundação Hispano – Portuguesa Rei Afonso Henriques solicita uma visita de estudo gratuita, no dia 14 de julho, ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje para um grupo de finalistas de um curso de reciclagem, num total de 26 pessoas de nacionalidade Espanhola.

Mais se informa que a Fundação Hispano – Portuguesa Rei Afonso Henriques reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação internacional dos equipamentos, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 13,39€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Vice-Presidente de 12.07.2018: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para reunião de Câmara, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Vice-Presidente.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2018 – No âmbito da Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos, no âmbito da Ação Social, procedeu-se à avaliação socioeconómica com vista à atribuição de isenção do pagamento de taxas de participação no Programa de Férias Desportivas e Culturais 2018.

Considerando que o referido apoio destina-se a um conjunto de crianças, constantes do quadro em anexo, e que se enquadram numa situação de vulnerabilidade económica, afigura-se-nos que é de extrema importância

providenciar o acesso gratuito ao referido programa de férias promovido pelo município.

A Participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 33,65€ para o ano de 2018, por cada criança ou jovem – por mês, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 12.º- Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, Anexo 19, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

A atribuição da isenção enquadra-se no Código Regulamentar do Município de Bragança, parte F, artigo F-1/1.º, “Constitui objeto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...), em articulação com o previsto no artigo F-1/4.º, ponto 1, alínea b), do mesmo código regulamentar, designadamente, “Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas”.

Propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais 2018”, que decorrerão pelo período de quinze dias, referente ao mês de agosto (de 1 a 15) para as crianças constantes no quadro em anexo ao respetivo processo.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio de legalidade tributária previsto no n.º 9, do Artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante), até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento total da taxa de participação nas Férias Desportivas e Culturais

2018, no valor total de 67,30€, prevista no artigo 12.º, do anexo 19 – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

No Capítulo IV, do artigo 12.º, n.º 1 da Tabela de Taxas para 2018: “Sempre que duas ou mais pessoas da mesma família frequentem o mesmo programa, beneficiam de uma redução de 25%.”

A competência para deliberar sobre a atribuição das isenções é da Câmara Municipal, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 14 - PROPOSTA DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019 – Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito das competências de ação social, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o próximo ano letivo 2018/2019, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares.

No quadro apresentado em anexo, propomos a atribuição de isenção do pagamento do transporte escolar para dez alunos, redução em 50% para um e o indeferimento de um aluno por se encontrar posicionado no 3.º escalão do Abono de Família para Crianças e Jovens, não tendo sido apresentada, até à data, qualquer documentação adicional que permita aos serviços efetuar análise socioeconómica.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente”.

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - APOIO À COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA – MEIXEDO - XV ENCONTRO DE GERAÇÕES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da realização do XV Encontro de Gerações do Concelho de Bragança, no passado dia 24 de junho de 2018 (domingo), no Santuário de Santa Ana, em Meixedo, a Comissão de Festas de Santa Ana prestou um inestimável apoio à organização do evento na preparação do santuário para a celebração eucarística e restantes atividades, destacando-se a ornamentação do altar para a eucarística e dos andores para a procissão, dignificando as celebrações, bem como providenciando o fornecimento do almoço às várias pessoas e instituições que a organização deste evento mobiliza e a quem o Município de Bragança tem de assegurar a refeição.

Este apoio acarretou despesas que são da responsabilidade do Município e que a Comissão de Festas assumiu.

Assim, para fazer a essas despesas propõe-se a atribuição de um apoio monetário à Comissão de Festas de Santa Ana no valor de 1.000,00€ (mil euros).

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, com a proposta de cabimento n.º 2696/2018.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 11.799.772,27€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA VISITA AO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E AO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Associação Juvenil da Ciência AJC

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Associação Juvenil da Ciência AJC, de 21 a 28 de julho, vai realizar a iniciativa “Youth Science Meeting 2018”, em Bragança, e solicita a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, para cerca de 75 jovens que participam na atividade, no dia 26 de julho.

Mais se informa que a Associação Juvenil da Ciência AJC reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos às pessoas que nos visitam de várias zonas do país e do estrangeiro, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 115,87€, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e

Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que a seguir se transcreve:

“Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, pessoa coletiva n.º 501 541 691, com sede na Igreja de Nossa Senhora das Graças, Rua Emídio Navarro, 5300-210 Bragança, neste ato legalmente representada por Pe. José Manuel Bento Soares, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem como objeto a conjugação de esforços entre os outorgantes no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso, que são as Festas de Bragança, em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

Cláusula 2.ª

Organização

As Festas de Bragança 2018 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças com o apoio e colaboração do Município de Bragança.

Cláusula 3.^a

Período de Realização

As Festas de Bragança 2018 decorrerão entre os dias 25 de julho a 22 de agosto abrangendo:

1. De 25 de julho a 12 de agosto a realização da atividade “Verão na Praça”, com grupos locais, na Praça Camões;
2. Dias 18, 19 e 20 de agosto espetáculos musicais composto por uma primeira parte com atuação de grupo local e uma segunda parte com artista de renome nacional/internacional;
3. Dia 21 de agosto espetáculo musical composto por uma primeira parte com o grupo “BandaNorte FN”, uma segunda parte com artista de renome nacional/internacional, uma terceira parte com a Banda “Linha da Frente” e a realização de espetáculo piromusical com duração de 12 minutos e um número mínimo de 18.710 disparos;
4. Dia 22 de agosto, dia de Nossa Senhora das Graças, Feriado Municipal, celebração de Eucaristia Solene seguida de majestosa procissão em honra da Padroeira da Cidade com incorporação de andores das paróquias do concelho;
5. De 11 a 21 de agosto organização da novena preparatória.

Cláusula 4.^a

Estimativa de Custos

Para a concretização do objeto referido na cláusula primeira prevê-se um custo de 246.000,00€ (duzentos e quarenta e seis mil euros).

Cláusula 5.^a

Estimativa de Receitas

A estimativa de receitas relacionadas com a gestão do espaço referido nas alíneas d) e e), do n.º 1, da cláusula 7.^a, é de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros).

Cláusula 6.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. São obrigações do Primeiro Outorgante no âmbito do presente protocolo:
 - a. Proceder ao aluguer de 2 stands de 3x6 metros, para instalar na Praça Camões, e 11 Stands de 3x3 metros, para instalar no Parque do Eixo Atlântico;
 - b. Proceder ao aluguer de palco, luz e som, para instalar na Praça Camões;
 - c. Disponibilizar todo o apoio logístico e colaboração técnica ao Segundo Outorgante;
 - d. Conceder um apoio financeiro de 210.000,00€ (duzentos e dez mil euros), a pagar da seguinte forma:
 - i. 100.000,00 € (cem mil euros) no dia 10 de agosto;
 - ii. 100.000,00 € (cem mil euros) no dia 17 de agosto;
 - iii. 10.000,00 € (dez mil euros) no dia 27 de agosto.

2. Caso a estimativa de receitas prevista na cláusula 5.^a não se concretize na totalidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma verba adicional que faça face à diferença verificada.

Cláusula 7.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. São obrigações do Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo:
 - a. Organizar a atividade “Verão na Praça”, de 25 de julho a 12 de agosto, na Praça Camões, e as Festas de Bragança, de 18 a 22 de agosto, no Parque Eixo Atlântico, implicando:
 - i. Contratação e coordenação dos espetáculos no período de 25 de julho a 12 de agosto – Música de Verão, na Praça Camões;
 - ii. Contratação e coordenação dos espetáculos, no período de 18 a 21 de agosto, que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente palco, gerador, som e luz, videowall, camarins e

WC, segurança necessária, estadia e alimentação dos artistas e equipas, e colocação de 6 sanitários portáteis;

iii. Organização de toda a componente religiosa e apoio às paróquias para a preparação e apresentação dos andores na procissão solene.

b. Pagar os serviços da alínea anterior.

c. Apresentar o relatório de contas referente às Festas de Bragança até 12 de setembro de 2018.

d. Proceder à gestão do espaço destinado à instalação de diversões, tendas de venda de bijutarias, malas, brinquedo, artesanato e outros, e à cobrança dos valores estipulados para a instalação.

e. Proceder à gestão da exploração dos bares e esplanadas instalados, na Praça Camões e no Parque do Eixo Atlântico, nos stands disponibilizados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

Entrada em vigor e duração

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2018.

A despesa com o presente protocolo tem enquadramento orçamental na rubrica com a classificação económica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, com a proposta de cabimento n.º 2018/2695.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a celebração do Protocolo entre este Município e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, nos termos propostos.

PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2018/2019, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a

comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se os alunos elegíveis à isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de livros escolares.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, *“Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”*.

Conforme previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 5/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 19 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura do CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRAGANÇA enquadrada no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/3.º, que estipula “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, o CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRAGANÇA, solicitou apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para o evento “TORNEIO DE TIRO AOS PRATOS”, a realizar nos dias 4 e 5 de agosto de 2018.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F- 4/1.º n.º 2, apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal e solicita um apoio do Município de Bragança de 2.000,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRAGANÇA se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ para o “TORNEIO DE TIRO AOS PRATOS” (a transferir 80% do valor uma semana antes da realização do mesmo e 20% do montante 8 dias após a realização da atividade), para além do apoio “em bens e/ou serviços” previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/2.º, n.º 2, que habitualmente é concedido a esta atividade. Tal como estabelece no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários serem entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29/04/2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 2.593,54€ sendo que, os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 11.828.171,04€ (Proposta de cabimento n.º 2724/2018).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação,

conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 20 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO FINAL

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa no quadro acima, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 20-06-2018, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento não foram submetidos documentos ao abrigo do direito de audiência prévia.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas: A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, GMVIS SkySoft, S.A. ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de bens para a “Aquisição de sistema de gestão integrada do transporte no Município de Bragança”, pela quantia de 466 899,00€ (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 107 386,77€ (cento e sete mil trezentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de 574 285,77€ (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos).

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º, do CCP, é exigível a prestação da caução.

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 23 344,95€.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 15.º, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Ex.^a a representação do Município na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Para prestação de caução.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação para a “Aquisição de sistema de gestão integrada do transporte no Município de Bragança”, ao concorrente, GMVIS SkySoft, S.A., pela quantia de 466 899,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 107 386,77€, perfazendo o total de 574 285,77€, de acordo com o Relatório elaborado pelo Júri do procedimento.

PONTO 21 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, bem como a ratificação dos atos de autorização do Sr. Vice-Presidente nos processos de pedido de transporte, sendo estas autorizações decorrentes da necessidade urgente e da importância de apoio a estas entidades, no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 22 - PROJETO DE BENEFICIAÇÃO DO TERMINAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“No ano de 2017, o Aeródromo Municipal de Bragança teve 3121 movimentos de aeronaves e acolheu 3686 passageiros, com um crescimento de cerca de 15% em relação ao ano de 2016. As auditorias da Autoridade da Aviação Civil (ANAC) têm resultado em recomendações nas áreas do “SECURITY” e “SAVETY”, nomeadamente no deficiente fluxo de passagem para o lado ar dos passageiros (privacidade nos rastreios), e nas deficientes condições das instalações do Serviço Básico de Luta Contra Incêndios.

Tendo em conta que o Estado Português está a iniciar o processo concursal para a continuação da carreira de Serviço Público Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão para mais 4 anos (2019-2022), justifica-se efetuar melhorias nas infraestruturas aeroportuárias existentes, nomeadamente no terminal.

Pretende-se com este projeto melhorar as condições de operação e de segurança com alteração do interface lado terra/lado ar; Criar as condições necessárias para o normal funcionamento do Serviço Básico de Luta Contra Incêndios; Otimizar os espaços comuns de apoio aos passageiros, nomeadamente as instalações sanitárias e o bar/restaurante; Construir uma sala polivalente para reuniões/formação/apoio aos pilotos.

Fica também contemplado no presente projeto todos os aspetos relacionados com a melhoria da eficiência energética daquelas instalações, com a substituição da cobertura, aplicação de isolamento nas paredes exteriores, substituição do sistema de iluminação, instalação de sistemas de climatização com bomba de calor e de produção de energia em regime de autoconsumo.

Mais se informa que a estimativa orçamental para as obras é de 268.000,00€.

Assim, solicita-se a aprovação do projeto de beneficiação do terminal do Aeródromo Municipal de Bragança, conforme consta dos documentos juntos ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o respetivo projeto.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 23 - DINAMIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO - FESTA "VERÃO BRAGANÇA" - ALTERAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da estratégia do executivo municipal, de dinamização do comércio tradicional e de animação do Centro Histórico, espaço polarizador e estruturante da cidade, será realizado, no próximo dia 4 de agosto, a Festa “Verão Bragança”, com animação permanente, entre as 19h00 e as 3h00 do dia seguinte, nas seguintes ruas: Almirante Reis, Alexandre Herculano, República, Combatentes da Grande Guerra, Abílio Beça, Praça Camões e Praça da Sé.

As edições de 2016 e 2017 da Festa Verão Bragança foram um sucesso, tendo os comerciantes reconhecido a importância do evento na dinamização económica e comercial do centro urbano.

Do programa constam diferentes manifestações artísticas, nomeadamente atividades para crianças, animação de rua, performances, arte, dança, música e teatro, envolvendo associações e artistas locais.

Este evento tem como principais objetivos dinamizar a economia local, potenciar o turismo, estimular a criatividade, reforçar a atratividade e competitividade do Centro Histórico, assim como elevar o sentimento de pertença e bem-estar dos brigantinos.

Assim, propõe-se:

Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no dia 04 de agosto, até às 03h00 do dia 05 de agosto, assim como

dos estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo E-1/7.º (regime excepcional), do Código Regulamentar em vigor neste Município.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 24 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CAPRINICULTORES DA RAÇA SERRANA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Associação Nacional de Capricultores da Raça Serrana – ANCRAS (NIPC 502 637 641) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para realização do III Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho, que decorrerá no dia 4 de agosto de 2018, em Coelhoso.

Esta iniciativa, integrada na VIII Feira do Cordeiro, organizada pela Junta de Freguesia de Coelhoso e pelo Município de Bragança, em colaboração com a ANCRAS, visa promover esta raça autóctone, assim como dinamizar a atividade económica do meio rural.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento S/Plano 0102/040701, com um saldo para cabimento atual de 246.029,18€ e fundos disponíveis que ascendem, em 17 de julho de 2018, a 11.830.985,16€.

Assim, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ euros (Proposta de cabimento n.º 2692/2018) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de julho de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 25 - NORMAS PARA O CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA DO CONCELHO DE BRAGANÇA - 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da realização do Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa, a realizar no dia 21 de agosto de 2018, apresentam-se as Normas do Concurso em epígrafe e que a seguir se transcrevem:

“NORMAS PARA O CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA DO CONCELHO DE BRAGANÇA – 2018

ARTIGO 1.º

O Município de Bragança com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e com a orientação técnica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, vão realizar o CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA/2018.

ARTIGO 2.º

Este concurso tem por objetivo o estímulo e a orientação dos criadores na produção de animais de Raça Bovina Mirandesa por contribuírem para a valorização e aproveitamento de recursos forrageiros de regiões desfavorecidas, bem como para obtenção de carne de qualidade excelente.

ARTIGO 3.º

A este certame só poderão concorrer animais pertencentes ao Concelho de Bragança e que estejam devidamente inscritos no Livro Genealógico dos Bovinos de Raça Mirandesa.

ARTIGO 4.º

O concurso realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2018, integrado nas Festas de Bragança, no Recinto de Promoção e Valorização das Raças autóctones, com a marca de exploração EDF03, iniciando-se a apreciação dos animais pelas 09:30h.

ARTIGO 5.º

As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência às presentes normas de concurso:

- a. Inscrições – podem ser efetuadas até às 12:00h do dia 10/08/2018, na Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, para o telefone 273 438 120 ou fax 273 438 121;
- b. As inscrições serão gratuitas;
- c. ADMISSÃO – os animais inscritos para o concurso deverão estar presentes no local até às 09:00h do dia 21 de agosto, sob pena de não serem admitidos;
- d. CLASSIFICAÇÃO – será feita a partir das 09:30h do dia 21 de agosto;

- e. No ato de inscrição dos animais, tem que ser apresentada prova de inscrição no Livro Genealógico, bem como o Passaporte Individual Animal onde conste a Classificação Sanitária do efetivo de origem. Ainda no ato de inscrição, os detentores dos animais têm que fazer prova que os **POSSUEM HÁ MAIS DE 3 MESES**, através de registo na Associação da Raça Mirandesa.

ARTIGO 6.º

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA ADMISSÃO AO CONCURSO:

- a. Os animais deverão TER MAIS DE 12 MESES, estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV n.º 44 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 24/04/2017):
- **PASSAPORTE** (mod.241-B/DGAV)
 - **DECLARAÇÃO DE DESLOCAÇÕES ELECTRÓNICA (mod.1281/DGAV)**
 - Documento comprovativo da **desinsetização** dos **animais** e do **meio de transporte**, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução
 - Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitido por Centro de Lavagem e Desinfeção (validade 72:00h).
- b. Os animais deverão ser provenientes de explorações Oficialmente Indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemne de PPCB, podendo ser admitidos a concurso animais provenientes de explorações Indemnes de Brucelose (B3).
- c. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se forem seguidos, pela impossibilidade de realizar novo teste de intra-dermotuberculinização antes desse prazo).

- d. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento (CE) N.º 1/2005, de 22 de dezembro e Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

ARTIGO 7.º

A emissão dos documentos deve contemplar como destino:

- a. Câmara Municipal de Bragança
Vocação: Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa do Concelho de Bragança
Local: Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones;
- b. Marca Oficial do Evento – **EDF03**;
- c. NIF- **506 215 547**.

ARTIGO 8.º

O Júri de Admissão será constituído por um Médico Veterinário a designar pela DGAV, pelo Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Mirandesa e pela Médica Veterinária do Município de Bragança, Dr.^a Helena Velasco, C.P. n.º 1887.

ARTIGO 9.º Ao Júri de Admissão compete observar os animais e a respetiva documentação, recusando a admissão aos que:

- a. Não venham acompanhados da documentação exigida neste regulamento (Art.º 6.º);
- b. Apresentem sinais de doença em particular de natureza infecto-contagiosa.

ARTIGO 10.º

O Júri de Classificação será nomeado pela Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mirandesa e compete-lhe promover a classificação dos animais admitidos de harmonia com as tabelas de pontuação estabelecidas para a Raça Bovina Mirandesa.

ARTIGO 11.º

O Júri é soberano, não havendo recurso a qualquer decisão tomada.

ARTIGO 12.º

Todas as omissões deste regulamento serão resolvidas conjuntamente pelos júris de admissão e classificação.

ARTIGO 13.º

O Júri pode decidir não atribuir prémios, se entender que os animais apresentados não revelam nível Zootécnico satisfatório.

ARTIGO 14.º

A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ACIDENTE QUE POSSA OCORRER DURANTE O MESMO.

ARTIGO 15.º

NO CONCURSO SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTESS SECÇÕES:

1.ª Secção – Touros – Touros com idade igual ou superior a 36 meses.

2.ª Secção – Novilhos **de 20 a 36 meses** - Novilhos com idade igual ou superior a 20 meses e inferior a 36 meses.

3.ª Secção – Novilhos **de 12 a 20 meses** - Novilhos com idade igual ou superior a 12 meses e inferior a 20 meses.

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos – Fêmeas com idade igual ou superior a 5 anos e que tenham um registo de parto há menos de 18 meses.

5.ª Secção – Vacas **entre 3 e 5 anos** – Fêmeas com idade igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, com um registo de parto há menos de 18 meses.

6.ª Secção – Fêmeas **entre 2 e 3 anos** – Fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses e inferior a 36 meses.

7.ª Secção – Novilhas **entre 18 e 24 meses** – Fêmeas com idade igual ou superior a 18 meses e inferior a 24 meses.

8.ª Secção – Novilhas **entre 12 e 18 meses** – Fêmeas com idade igual ou superior a 12 meses e inferior a 18 meses.

ARTIGO 16.º

Além dos prémios em dinheiro, serão atribuídos troféus.

ARTIGO 17.º

Os proprietários dos animais vencedores de cada uma das secções obrigam-se a apresentá-los no Concurso Nacional, mediante regras estabelecidas no respetivo regulamento.

1.ª Secção – Touros

1.º Prémio..... 200.00€

2.º Prémio.....150.00€

3.º Prémio..... 120.00€

4.º Prémio..... 100.00€

5.º Prémio..... 80.00€

6.º Prémio..... 60.00€

7.º Prémio..... 50.00€

8.º Prémio 45.00€

2.ª Secção – Novilhos de 20 a 36 meses

1.º Prémio..... 150.00€

2.º Prémio..... 100.00€

3.º Prémio.....75.00€

4.º Prémio.....50.00€

5.º Prémio..... 45.00€

3.ª Secção – Novilhos de 12 a 20 meses

1.º Prémio..... 150.00€

2.º Prémio..... 100.00€

3.º Prémio.....75.00€

4.º Prémio.....50.00€

5.º Prémio..... 45.00€

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos

1.º Prémio.....200.00€

2.º Prémio.....150.00€

3.º Prémio.....120.00€

4.º Prémio.....100.00€

5.º Prémio..... 80.00€

6.º Prémio..... 60.00€

7.º Prémio..... 50.00€

8.º Prémio..... 45.00€

5.ª Secção – Vacas entre 3 e 5 anos

1.º Prémio.....200.00€

2.º Prémio.....150.00€

3.º Prémio.....120.00€

4.º Prémio.....100.00€

5.º Prémio.....80.00€

6.º Prémio.....60.00€

7.º Prémio.....50.00€

8.º Prémio.....45.00€

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos

1.º Prémio..... 150.00€

2.º Prémio..... 100.00€

3.º Prémio.....75.00€

4.º Prémio.....50.00€

5.º Prémio..... 45.00€

7.ª Secção – Novilhas entre 18 e 24 meses

1.º Prémio..... 150.00€

2.º Prémio..... 100.00€

3.º Prémio..... 75.00€

4.º Prémio.....50.00€

5.º Prémio..... 45.00€

8.ª Secção – Novilhas entre 12 e 18 meses

1.º Prémio.....150.00€

2.º Prémio.....100.00€

3.º Prémio.....75.00€

4.º Prémio.....50.00€

5.º Prémio.....45.00€

A todos os proprietários que não obtenham qualquer prémio no concurso, será garantida uma compensação pela participação, no valor de 40.00€, por secção.

ARTIGO 18.º

Os proprietários dos animais premiados deverão proceder ao levantamento dos respetivos prémios na Câmara Municipal de Bragança, até ao dia 31 de outubro de 2018, sob pena de perda do direito aos mesmos.

O valor total dos prémios a atribuir é de 4.515,00€, estimando-se em cerca de 1.800,00€ de montante a atribuir como compensação pela participação no evento aos participantes que não obtenham qualquer prémio, totalizando a despesa o valor de 6.315,00€ (Proposta de cabimento n.º 2701/2018).

Mais se informa que a presente despesa poderá ser enquadrada na rubrica 0102/020115, com dotação a 17 de julho de 2018 de 56.906,47€ e os fundos disponíveis à data de 11.830.985,16€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 26 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES DE OVINOS DA RAÇA CHURRA GALEGA BRAGANÇANA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana – ACOB (NIPC 503 059 692) solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 euros, para realização do XXII Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana, que decorrerá no dia 4 de agosto de 2018, em Coelhoso.

Esta iniciativa, integrada na VIII Feira do Cordeiro, organizada pela Junta de Freguesia de Coelhoso e pelo Município de Bragança, em colaboração com a ACOB, visa promover esta raça autóctone, assim como dinamizar a atividade económica do meio rural.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento S/Plano 0102/040701, com um saldo para cabimento atual de 246.029,18€ euros e fundos disponíveis que ascendem, em 17 de julho de 2018, a 11.830.985,16€.

Assim, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2691/2018) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de julho de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 27 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“De acordo com o artigo 290.º - A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, propõe-se que, seja designado Gestor do Contrato da empreitada em epígrafe, o Técnico Superior da área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 28 - MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL- Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“1- Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento não resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

∑ Contratos da contraparte em 2017	00,00 €	Preço unitário em 2017	0,00 €
∑ Contratos da contraparte em 2018	00,00 €	Preço unitário em 2018	0,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 23 de julho de 2018

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2 - Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º, José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP)

	Ajuste Direto	Consulta Prévia		Concurso Público
Aquisição de Bens e serviço	Al. d) n.º 1 do art.º 20º, valor do contrato < a 20.000,00€	Al. c) n.º 1 do art.º 20º, valor do contrato < a 75.000,00€, três convidados		Al. b) n.º do artigo 20º, valor do contrato inferior a 221.000,00 €, < limiares comunitário
Empreitada de Obras	Al. d) do art. 19º, valor do contrato < 30.000,00€	Alínea c) do artigo 19º, valor do contrato <150.000,00€, três convidados	X	Alínea b) do artigo 19º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, <limiares comunitários

Prazo de execução: 600 dias

Preço Base: 4 985 000,00€ Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do citado Decreto-Lei: O preço obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do citado Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do citado diploma.

Aquisição não vai ser por lotes em virtude deste procedimento não salvaguardar o interesse público, pelos seguintes fundamentos: a) Apesar da

empreitada ser tecnicamente e funcionalmente cindível, a sua separação vai causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante nomeadamente: i) A existência de vários empreiteiros, com as condicionantes desta obra, vai provocar grandes inconvenientes para a execução do contrato, dificultando a coordenação e a execução das várias frentes de obra no que respeita, ao movimento de terras e infraestruturas; ii) A impossibilidade por razões de mercado, ou seja, atividade económica com poucos operadores económicos.

Rubrica cabimento: 0301/07030301 *Mobilidade Multimodal, Acessos à Zona Industrial Cantarias e Núcleo Empresarial*, com uma dotação atual de 1 668 287,49 € PPI (ano/Projeto): 2017 /04 Fundos Disponíveis: 10 693 450,93€ Código CPV: 45233122-0 Construção de Via Circular.

Fundamentação da Contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos deste Município a rubrica Mobilidade Multimodal, Acessos à Zona Industrial Cantarias e Núcleo Empresariais. Esta via estará integrada na Circular Interior na planta de ordenamento do PDM de Bragança em vigor desde 1995, que está já parcialmente construída.

Têm por objetivo primordial a adoção de soluções que permitam uma correta leitura da estrada contribuindo deste modo para a melhoria das condições de circulação e segurança da via, cujo objetivo é o desvio de tráfego do centro urbano.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa de procedimentos, do caderno de encargos e projeto de execução.

2 - Designação do Júri

A designação do júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte constituição:

- Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

- Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

- Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

- Vogal suplente: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

- Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

3 - Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de Concurso Público, bem como a aprovação do anúncio, programa de procedimentos, caderno de encargos e projeto de execução e ainda a aprovar a constituição do respetivo Júri, nos termos da proposta.

PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 30 - REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS - ARRANJOS DO LARGO DA RIBEIRA DO MOINHO EM SERAPICOS - MURO DE SUPORTE E GRADEAMENTOS

Auto de Medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 974,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 24 479,99 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 23 974,99 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - ARRANJOS EXTERIORES DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO - ORDEM TERCEIRA FRANCISCANA

Auto de Revisão de Preços Provisória, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 765,92 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 129 310,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 4 765,92 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016

Auto de Revisão de Preços Provisória, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 009,67 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 226 889,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 8 009,67 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - COLOCAÇÃO DE CAIXAS DE CONTADOR NO EXTERIOR NAS LOCALIDADES DE BAÇAL, SACOIAS, REBORDÃOS E PINELA

Auto de Medição n.º 7 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 708,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Briganclima, Lda., pelo valor de 55 452,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 55 452,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - CONSERVAÇÃO DE FOGOS DOS BAIROS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA E COXA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 150,90 € + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda., pelo valor de 19 867,13 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 6 491,65 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - FORNECIMENTO, MONTAGEM E LIGAÇÃO À REDE DE SANEAMENTO DE UMA ESTAÇÃO DE BOMBAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO PARQUE DE CAMPISMO

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 39 525,00 € + IVA, adjudicada à empresa, FAZVIA, Lda., pelo valor de 39 895,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 39 525,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI - VITOR MANUEL ALVES MELES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O requerente, VITOR MANUEL ALVES MELES, NIF 222811480, solicita a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no valor de 367,84 €/ano, liquidado pelo requerente relativamente ao imóvel sito na Rua Amadeu Sousa Cardoso, n.º 22 (lote 8), em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 247 e inscrito na matriz urbana com o n.º 1239 da Freguesia de Samil.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a isenção de IMI é aplicável aos “prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária”. Para efeitos de reconhecimento daquela isenção, conforme o n.º 3 do mesmo artigo, “entende-se por reabilitação urbanística o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, (...) desde que, em qualquer caso, seja atribuída a esse prédio, quando exigível, uma classificação energética igual ou superior a A ou quando, na sequência dessa reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis”.

As obras de reabilitação do edifício em apreço, destinado a habitação unifamiliar e comércio, foram iniciadas a 15 de agosto de 2016 após comunicação de início de obras isentas de controlo prévio. Antes da intervenção, a classificação energética do imóvel era igual a D. O edifício, agora reabilitado, tem uma classificação energética igual a B, tendo assim subido dois níveis.

Estão, assim, reunidos todos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, datado de 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das

isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se o reconhecimento da isenção do IMI do imóvel sito na Rua Amadeu Sousa Cardoso, n.º 22, em Bragança, pela Câmara Municipal, no valor de 367,84€/ano.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 37 - CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar a receção definitiva do loteamento urbano n.º 5383/03, sito no Bairro São Tiago (zona antigo Campo de Aviação), da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, em Bragança, com o processo n.º 5383/03, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“À obra supramencionada com seu início em 25 de Janeiro de 2012 e concluída em 03 de Dezembro de 2012, foi feita uma vistoria ao local do loteamento, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Rui Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo; e Vítor Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil, como representantes da Câmara Municipal de Bragança; e Eng.º Rogério Lucas, representante do promotor, tendo-se verificado que a mesma de encontra concluída de harmonia com as cláusulas estipuladas e que está em condições de ser recebida definitivamente.

Assim, propõe-se a aprovação da receção definitiva do loteamento e consequentemente o cancelamento da garantia bancária n.º 0174.012595.003 da Caixa Geral de Depósitos, S.A.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a referida proposta.

PONTO 38 – ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para execução de um projeto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua do Estudante/Rua Santa Isabel, em Bragança, com o processo

n.º 5/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, na Rua do Estudante/Rua de Santa Isabel, em Bragança.

De acordo com o regulamento do Plano de Urbanização, o local integra-se em “Zona Consolidada”.

A pretensão inicial foi indeferida em reunião de Câmara de 14 de maio de 2018, em virtude da frente urbana proposta para o edifício, na Rua do Estudante, exceder a volumetria dos edifícios confinantes.

Tendo o requerente reformulado a pretensão, verificamos que a proposta, agora apresentada, se integra na envolvente edificada.

Assim, o edifício desenvolve-se em rés-do-chão e dois pisos, na Rua do Estudante e, em rés-do-chão e três pisos, na frente urbana da Rua de Santa Isabel.

Propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 39 - MARIA CLOTILDE DE CARVALHO FERNANDES PIRES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar das “Campacinhas”, na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/15, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se à legalização das alterações efetuadas ao projeto inicial de construção de um edifício de habitação unifamiliar, aprovado em reunião de Câmara de 14 de julho de 2015.

Trata-se de uma moradia unifamiliar, isolada, localizada fora do perímetro urbano de Gostei, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, tendo a requerente provado, devidamente, que é proprietária de uma exploração agropecuária, dando cumprimento ao exigido no referido regulamento.

No decurso da obra, a requerente procedeu a algumas alterações, nomeadamente ao nível dos vãos e eliminou o espaço destinado a despensa, bengaleiro e átrio, tendo criado nessa zona um espaço destinado a garagem.

Com as alterações referidas, verificou-se que a área de implantação do imóvel foi reduzida para 367 metros quadrados.

Não se vê inconveniente na pretensão da requerente, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 40 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação TT sem Limites

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“ASSOCIAÇÃO TT SEM LIMITES BRAGANÇA apresentou requerimento em 30/05/2018 a solicitar autorização da Câmara Municipal para a realização de um evento desportivo denominado “Prova do Campeonato de Portugal Trial 4x4 2018”, a ter lugar na data abaixo mencionada:

No dia 5 de agosto realização da prova nacional de trial 4X4, em S. Pedro de Serracenos o requerente apresentou o parecer da entidade referida na alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, conforme estipula o artigo 6.º referente a este tipo de manifestação desportiva, ou seja parecer favorável da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, emitido em 18 de junho do corrente ano, bem como seguro de responsabilidade civil, válido, e traçado da prova.

Dado tratar-se de um terreno propriedade da Junta de Freguesia não carece de parecer das forças de segurança.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da manifestação desportiva supra identificada, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Mais solicita a isenção do pagamento das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas no n.º 2 do artigo 44.º da Tabela de Taxas, corresponde a 20,19€;

Propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação TT Sem Limites, no valor de 20,19€, referentes à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 41 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação Académica da Juventude - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 23/06/2018 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 30/04/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“Autorizo a isenção do pagamento da taxa solicitada;

Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato”

“A Associação Académica da Juventude, NIPC 508525500, solicita isenção de taxas, referente à ocupação do espaço público (polidesportivo do B. da Coxa), para a realização de uma sardinhada, no próximo dia 23 de junho.

A Associação Académica da Juventude pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Regulamento de taxas e outras receitas municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,€

O valor das taxas é de acordo com o n.º 3, do art.º 23 do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 21,41€ a que acresce o valor de 17,00 € (0,17€ x 100m), correspondente à área de 100m², que totaliza 38,41€. Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar no dia 23 de junho e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 42 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Aero Clube de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 07/07/2018 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 06/07/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“Deferido de acordo com a informação;

Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

“O AERO CLUBE DE BRAGANÇA, NIPC 501788395, licença especial de ruído para o evento que pretendem levar a efeito no dia 07.07.2018, (jantar convívio), a ter lugar no jardim do Museu Abade de Baçal, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas.

Por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se a emissão de licença especial de ruído, até às 00.00 horas, nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma, no valor de 83,04€, conforme a alínea) a e ii) do n.º 3, do artigo 45.º do Regulamento de Taxas anexa ao Código Regulamentar, em vigor.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, cumpre-me informar o seguinte:

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar no dia 7 de julho e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do art.º 35, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 43 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 06/07/2018 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 04/07/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“Deferido de acordo com a informação;

Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação”

“A Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bragança solicita autorização para ocupação do espaço público, designadamente a Praça Cavaleiro de Ferreira nos dias 6 e 7 de julho de 2018, a partir das 21.00h até às 23.00h, com a realização de um programa social, cultural e religioso, no âmbito infantil e juvenil, numa área aproximada de 500m², bem como a respetiva isenção de taxas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Atendendo a que o espaço em apreço apenas está disponível no dia 7 de julho, só poderá ser ocupado nesta data.

Por último e por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se igualmente a emissão de licença especial de ruído nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma, no valor de 89,96€, conforme a alínea) a do n.º 3, do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais com os seguintes condicionalismos:

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, cumpre-me informar o seguinte:

O valor das taxas a pagar referente à ocupação do espaço público é conforme a alínea e) do n.º 3, do artigo 23.º da Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar do município de Bragança de 106,41€, a este valor acresce a taxa da emissão de licença especial de ruído no valor de 83,04€, de

acordo com o n.º 3 do artigo 45.º do citado código, pelo que o valor total das licenças é 189,45€.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança podem beneficia de isenção total ou parcial do pagamento do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar nos dias 6 e 7 de julho e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 44 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Santa Casa da Misericórdia de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 05/07/2018 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 04/07/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“Deferido de acordo com a informação;

Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação.”

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no âmbito das comemorações dos 500 anos da Instituição, solicita a ocupação da Praça Cavaleiro de Ferreira, no próximo dia 5 de julho, para comemoração dos 500 anos da instituição, numa área aproximada de 500m², bem como a respetiva isenção de taxas ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Atendendo a que o espaço em apreço está disponível na data pretendida, não se vê inconveniente na sua ocupação.

Por último e por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se igualmente a emissão de licença especial de ruído nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, cumpre-me informar o seguinte:

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

O valor das taxas é o seguinte:

Licença Especial de Ruído - De acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 69,20€ a que acresce o valor de 6,92€, correspondente a mais 1 dia, que totaliza 76,12€.

Ocupação de Espaço Público – Conforme o n.º 3 do artigo 23.º, do referido Regulamento 106,41€, pelo que o valor total das taxas é de 182,53€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 45 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Motocruzeiro de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido de licenciamento da XXVII concentração internacional motard de Bragança, a ter lugar nos dias 10, 11 e 12 de agosto, do corrente ano, vem o Motocruzeiro de Bragança solicitar a isenção da taxa correspondente.

A referida Associação, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar deste Município.

O valor total das taxas pela emissão da referida licença é de 89,96€, de acordo com o disposto na a) do n.º 2, do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 46 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E AMBIENTAL DE PALACIOS, NIF 503.996.629, entidade organizadora do “FESTIVAL DE

MÚSICA E TRADIÇÃO – LOMBADA 2018”, apresentou requerimento a solicitar o licenciamento para a realização de espetáculo e divertimento em lugar público (Bairro de Baixo) na localidade de Palácios, Freguesia de S. Julião e Palácios a realizar nos dias 27, 28 e 29 de Julho de 2018, entre as 09.00h e as 24.00h.

O pedido enquadra-se no previsto nos artigos 29.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Considerando que a atuação de conjunto musical e/ou aparelhagem sonora poderão ultrapassar os limites fixados no regime aplicável ao ruído, deverá ser concedida licença especial de ruído, prevista no n.º 2 do artigo 32.º do mesmo diploma.

Assim não havendo inconveniente propõe-se o deferimento ao licenciamento, justificando-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

O interessado requer também a isenção do pagamento das taxas devidas com o licenciamento da atividade.

A Associação cultural recreativa e ambiental de Palácios pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a al. b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

O valor total das taxas pela emissão da referida licença é de 97,08€, de acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 69,20 € a que acresce o valor de 27,68 €, correspondente a mais 2 dias (sábado e domingo).

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 47 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS -
Comissão de Festas de Santa Ana de Meixedo**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA DE MEIXEDO, NIF 901375730, apresentou requerimento a solicitar o licenciamento para a realização de espetáculo e divertimento no Santuário de Santa Ana, na localidade de Meixedo, a realizar nos dias 28 e 29 de Julho de 2018 entre as 09.00h e as 24.00h.

O pedido enquadra-se no previsto nos artigos 29.º e 33.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro.

Considerando que a atuação de conjunto musical e/ou aparelhagem sonora poderão ultrapassar os limites fixados no regime aplicável ao ruído, deverá ser concedida licença especial de ruído, prevista no n.º 2 do artigo 32.º do mesmo diploma.

Assim não havendo inconveniente propõe-se o deferimento ao licenciamento, justificando-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

O interessado requer também a isenção do pagamento das taxas devidas com o licenciamento da atividade.

A Associação cultural recreativa e ambiental de Palácios pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

O valor total das taxas pela emissão da referida licença é de 83,04€, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 48 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 03/07/2018 a 18/07/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

ANDRÉ FILIPE DOS SANTOS REIS apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Campo da Aviação, n.º 12 em Bragança, com o processo n.º 88/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

CASA DA GADANHA – TURISMO RURAL, CASTRO DE AVELÂS, LDA. apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a “Empreendimento Turístico”, sito na Fonte do Freixo, Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 12/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUÍS MANUEL AFONSO GONÇALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de Vale de Álvaro, n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 5/52, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr.^a Branca Augusta Lopes

Chiotte, n.º 33 em Bragança, com o processo n.º 68/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HELENA MARIA SOUSA CORDEIRO FERNANDES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito no Bairro de Cima, na localidade de Portela, concelho de Bragança, com o processo n.º 85/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ISABEL MARIA ALVES PIRES WUILAY apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar da Portela, na localidade de Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 86/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CRISTIANA MARIA AMENDOERA ALVES VELEDA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito na Travessa da Veiga, na localidade de Vilarinho, concelho de Bragança, com o processo n.º 95/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CARLOS FRANCISCO GONÇALVES AGUIAR apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de São Sebastião, na localidade de Lagomar, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CÉSAR DOS SANTOS ESTEVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Quintas da Seara, concelho de Bragança, com o processo n.º 72/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CÉSAR DOS SANTOS ESTEVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Quintas da Seara, concelho de Bragança, com o processo n.º 71/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA ALEXANDRINA DA COSTA VAZ apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reabilitação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua dos Batoques, n.º 60 em Bragança, com o processo n.º 15/57, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
